

CNMP arquiva representação contra procuradores da “lava jato”

06/12/2019

A corregedora-geral do Ministério Público, Elizeta de Paiva Ramos, [arquivou](#) representação contra os procuradores Deltan Dallagnol e Thaméa Danelon por eles [terem escrito](#) um pedido de *impeachment* do ministro Gilmar Mendes, protocolado pelo advogado Modesto Carvalhosa. Segundo a corregedora do CNMP, a representação se baseia nas conversas de *Telegram* divulgadas pelo site *The Intercept Brasil*, que, diz ela, foram obtidas de forma ilegal.

José Cruz/Agência Brasil



José Cruz/Agência Brasil

Corregedora arquiva representação contra Deltan

“E como se não bastasse, ainda que se ignorasse a forma da sua obtenção, inexistente, sequer, certeza da existência das supostas mensagens veiculadas pelo indigitado site *The Intercept*”, diz a corregedora, na decisão, do dia 2 de dezembro.

A decisão da corregedora é, na verdade, uma discussão sobre a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a respeito da nulidade de grampos telefônicos feitos sem autorização judicial.

As mensagens do *Intercept*, ela argumenta, são exemplos de prova nula porque obtidas de forma ilegal. E são peça central da representação, de autoria da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD). Thaméa é defendida no caso pelos advogados **Marcelo Knopfelmacher** e **Felipe Locke Cavalcanti**.

A representação se baseia em mensagens trocadas entre Thaméa e Deltan sobre o pedido de *impeachment* do ministro Gilmar. No dia 3 de maio de 2017, Thaméa contou a Deltan que Carvalhosa a havia procurado para redigir o pedido de *impeachment*.



“Sensacional Thamís!!!”, respondeu Deltan, para depois aconselhar a colega a procurar procuradores do Rio de Janeiro: “Fala com o pessoal do RJ QUE TEM tudo documentado quanto à atuação do sócio da esposa”, disse.

Para a corregedora do CNMP, no entanto, as mensagens não podem ser usadas como provas. E, mesmo que pudessem, não demonstram infrações funcionais descritas na Lei Complementar 75/1993, diz.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Reclamação Disciplinar 1.00.002.000098/2019-48

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-dez-06/cnmp-arquiva-representacao-procuradores-lava-jato/>